



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Portaria Nº. 079/2021** - Convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Mirante – Ba.
- **Resolução Nº. 04/2021** – Resolve Aprovar, com unanimidade, o Regimento e Regulamento da VI Conferencia Municipal de Saúde do Município de Mirante – BA.
- **Regulamento da VI Conferência Municipal de Saúde.**
- **Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde De Mirante.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LQVPFDG0QTTNMMCGK5ZDNA

Portarias



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

PORTARIA Nº.079/2021

CONVOCADA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MIRANTE – BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE - BA de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 12 de Agosto de 2021 que aprova regimento e regulamento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Mirante - Ba conforme determinação legal do Decreto do Prefeito Municipal nº 1.829 de 12 de Agosto.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por: Daniella Brito Silva Lima e na sua ausência pela Coordenação Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no dia 29 de Setembro de 2021 no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, situada na Praça Jardim, Bairro Monte Alegre.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora Municipal (COM) que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Daniella Brito Silva Lima

Coordenador Geral: Clébio de Jesus Novais

Coordenadores Adjuntos:

1- Katia Silva Meira

2- Eleidianes Rocha Carvalho

3- Ione Silva Matos

4- Sharline Souza Lima

5- Sandra Oliveira Lima

6- Isach José da Silva Júnior

Secretária Executiva: Cláudio Souza Costa

Tesoureiro: Marcos Silva de Oliveira



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Secretaria de Credenciamento: Jorge Washington Pereira dos Santos, Daniele Souza Freire, Wesley Silva Lima.

Relatores: Cristiane Ribeiro Silva e Jussara Pereira Lima

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes

Funções:

Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 20 de Setembro de 2021, na sede da Secretaria, durante a conferência dia 29 de Setembro, no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato. Depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Artigo 7º - Serão realizadas 5 (cinco) Pré-Conferências, distribuídas na Sede do Município e nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os Delegados da Conferência.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirarte@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- 1 . Unidade de Saúde da Família Orlando Oliveira Pitombo (Povoado Areião);
- 2 . Unidade de Saúde da Família José Pereira Silva (Povoado Melancieira);
3. Unidades de Saúde da família Santo Antônio (Comunidade Espírito Santo);
4. Unidades de Saúde da Família Adonias Pereira (Sede);
5. Unidade de Saúde da Família Maria do Patrocínio Meira (Comunidade do Campo da Volta).

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Relatório Final da Conferência e do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao Desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mirante em 16 de agosto de 2021



Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE – BA

RUA MARIO MARINHO DE LIMA, 167 – MIRANTE – BA

CEP: 45.255000

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE – BAHIA, reunidos em Assembléia extraordinária, dia 12 de Agosto de 2021, e no uso de suas atribuições legais, e

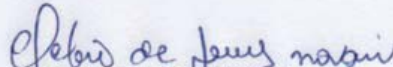
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 52, de 29 de Abril de 1997, atualizada pela Lei Nº 101, de 09 de Maio de 2002, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Mirante – BA.

RESOLVE:

APROVAR, com unanimidade, o Regimento e Regulamento da VI conferencia Municipal de saúde do Município de Mirante - BA

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Mirante – BA, 16 de Agosto de 2021


CLEBIO DE JESUS NOVAIS

Presidente do conselho Municipal de Saúde


WAGNER RAMOS LIMA

Prefeito

Atos Administrativos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária, realizado dia 12 de Agosto de 2021.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento define as regras de funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo conselho em reunião ordinária no dia 05 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 1.829 de 12 de Agosto de 2021, que será realizada no dia 29 de Setembro de 2021 e tem por objetivos:

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde deverá ter as seguintes organizações:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Diálogos Temáticos;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Propostas para Plenárias;
- VI. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para VI Conferência Municipal de Saúde:

- I – Grupos de Trabalho.
- II – Plenárias.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 3º - Nos termos do Decreto Municipal 1.829 de 12 de Agosto de 2021 a VI Etapa Conferência Municipal de Saúde, têm como tema: **SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: DESAFIOS, PERSPECTIVAS E NOVOS OLHARES NO PÓS-PANDEMIA.**



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na VI Conferência Municipal de Saúde será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por dois membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da VI Conferência Municipal de Saúde será realizado no dia 29 de Setembro de 2021 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares eleitos/as nas Pré-Conferências iniciando às 07:30h e finalizando às 08:00h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 07:30h às 08:00h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 07:30h às 08h00, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º Participantes de livre inscrição, das 07:30h às 08h00, mediante apresentação de documento de identidade com foto, de acordo com a lista de presença devidamente assinada.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e cronograma de atividades.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirarte@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da VI Conferência Municipal de Saúde terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a VI Conferência Municipal de Saúde será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Palestra Magna.

Seção II

Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde.

Seção III

Diálogos Temáticos

Art. 10- Os Diálogos Temáticos da VI Conferência Municipal de Saúde terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município.

§1º- Os Eixos Temáticos da VI Conferência Municipal de Saúde são:

I – Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

II - Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

III - Participação e Controle Social;

IV - Atenção à população na Pandemia e pós Covid;

V - Assistência Farmacêutica;

VI - Gestão e financiamento do SUS;

VII-Atenção hospitalar, urgência, Emergência, Atenção especializada, Centro de referência, serviços conveniados e contratados.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirarte@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros de comissões designadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando duas (dois) facilitadores/as.

Seção IV

Grupos de Trabalho

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da VI Conferência Municipal de Saúde terão como função discutir e aprovar propostas para composição do Relatório Final, bem como para construção do Plano Municipal de Saúde.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I. Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;

II. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos sete eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:

I – Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

II - Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

III - Participação e Controle Social;

IV - Atenção à população na Pandemia e pós Covid;

V - Assistência Farmacêutica;

VI - Gestão e financiamento do SUS;

VII-Atenção hospitalar, urgência, Emergência, Atenção especializada, Centro de referência, serviços conveniados e contratados.

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;

II. As propostas para a apreciação em âmbito Municipal serão assim consideradas:

a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas do Caderno de Propostas;

b. As propostas do “Caderno de Propostas” não poderão ser modificadas;

c. As propostas do ' Caderno de Propostas ' serão aprovadas no grupo de trabalho, sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

- Aprovadas, na sala, com 60% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
 - As propostas com menos de 60% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;
- III. Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas propostas que constarem do Relatório Consolidado das Etapas Municipais (Caderno de Propostas);

Seção V

Moções

Art. 14 - Para apresentação das moções na VI Conferência Municipal de Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As informações serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela COM e entregues à Coordenação da VI Conferência Municipal de Saúde até às 14:00 horas do mesmo dia;
- II. Cada informação deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
- IV. As informações aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Seção VI

Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente da VI Conferência Municipal de Saúde e por membros da COM.

Art. 16 - A Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 60% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- III. Discutir e eleger as propostas prioritárias e compor o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde.
- V. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 18 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da VI Conferência Municipal de Saúde, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde.

Mirante em 16 de agosto de 2021

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468- 1029

REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizado dia 12 de Agosto de 2021.

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Mirante – BA, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.829 de 12 de Agosto de 2021, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas ações programadas no Plano Municipal de Saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de Setembro de 2021.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, sob as recomendações do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

§ 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

08h00min Credenciamento ;

08h30min Abertura;

09h00min Composição de Mesa;

09h30min Leitura e aprovação do Regimento;

10h00min Palestra Magna;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

10:40h Início dos Trabalhos em Grupo;

12:00h Almoço;

13h00min Retorno dos Trabalhos em Grupo;

14h Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo;

14h30min Apreciação e votação das propostas na Plenária Final ;

18h00min Encerramento.

§ 4º Será obrigatório o credenciamento ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos da Convocação do Conselho Municipal de Saúde e do Decreto de nº 1.829 do Prefeito Municipal e Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico **Saúde e Qualidade de Vida: Desafios, perspectivas e novos olhares no pós-pandemia.**

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub- Eixos:

I – Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

II - Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

III - Participação e Controle Social;

IV - Atenção à população na Pandemia e pós Covid;

V - Assistência Farmacêutica;

VI - Gestão e financiamento do SUS;

VII- Atenção hospitalar, urgência, Emergência, Atenção especializada, Centro de referência, serviços conveniados e contratados.

§1º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 7º As Atividades Preparatórias nas pré-conferências possuem caráter formativo importante para realização da conferência.

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela VI Conferência Municipal de Saúde, as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§3º Diante da necessidade de ampliar a participação e a mobilização popular nos debates e na ação pública em torno do tema e dos sub eixos, a participação direta nas atividades preparatórias será condição preferencial para a candidatura enquanto Delegada e Delegado de todas as demais etapas da conferência.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirarte@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

CAPÍTULO V

Da Organização da Conferência

Artigo 8º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Presidente: Daniella Brito Silva Lima

Coordenador Geral: Clébio de Jesus Novais

Coordenadores Adjuntos:

- 1- Katia Silva Meira
- 2- Eleidianes Rocha Carvalho
- 3- Ione Silva Matos
- 4- Sharline Souza Lima
- 5- Sandra Oliveira Lima
- 6- Isach José da Silva Júnior

Secretária Executiva: Cláudio Souza Costa

Tesoureiro: Marcos Silva de Oliveira

Secretaria de Credenciamento: Jorge Washington Pereira dos Santos, Daniele Souza Freire, Wesley Silva Lima.

Relatores: Cristiane Ribeiro Silva e Jussara Pereira Lima



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirarte@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

CAPÍTULO VI

Dos Membros

Artigo 10º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras secretarias, associações e poderes executivo e legislativo.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 11º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipal);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; Conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 12º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 20 Setembro e no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato no dia 29 de Setembro.

Artigo 13º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 14º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da Realização dos debates.

Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final

Artigo 15º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Artigo 16º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 17º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 18º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 19º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 20º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Artigo 21º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 22º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirante na reunião extraordinária do dia 12 de Agosto de 2021.

Mirante em 16 de agosto de 2021.



Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal